



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02216 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2A04E561E6EFEA1D83190DF669EDB611

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 TP 008/2023

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024  
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATADO: Abrevias Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 11.374.115/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF.

**JUSTIFICATIVA**  
(art. 65, Lei 8.666/93)

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim celebrou contrato para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km com a empresa Abrevias Construções Ltda – EPP, por meio do contrato nº 119/2024;

CONSIDERANDO que após publicação do contrato verificou-se erro material na cláusula primeira do referido instrumento contratual;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO que no Item 1.1 do contrato, ocorreu erro de digitação onde constatou-se que o regime de execução do contrato estava “Empreitada por preço global” quando todo o processo foi feito pelo regime de execução de Empreitada por preço unitário;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

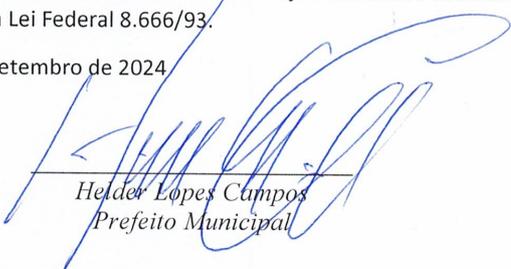
**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o contrato nº 119/2024, firmado em 19 de março de 2024, para promover a correção da cláusula primeira, item 1.1, do contrato supra citado.

**AUTORIZAÇÃO**

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** a correção dos dados constantes do contrato nº 119/2024, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Boa Vista do Tupim, 26 de setembro de 2024

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM E A EMPRESA ABREVIAS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, NA FORMA DA LEI, NA FORMA SEGUINTE”

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro s/nº, Centro, CEP 46.850-000 – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Abrevias Construções Ltda - EPP**, CNPJ nº 11.374.115/0001-62, com sede na Rua Rodovia BR 324, Km 576, São Sebastião do Passé, Bahia, CEP: 43.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Joselito Sales Melo**, CPF nº 060.998.905-72 e RG nº 1764931 – SSP/Ba, residente em Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo de contrato, sob a sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes, retificar o contrato nº 119/2024, para corrigir o regime de execução que ficou consignado errado, constante na Cláusula Primeira do contrato originário, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da necessidade de correção do regime de execução do contrato, consignada de forma equivocada no contrato originário, fica alterada a Cláusula Primeira do contrato que ora adita, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para Execução de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



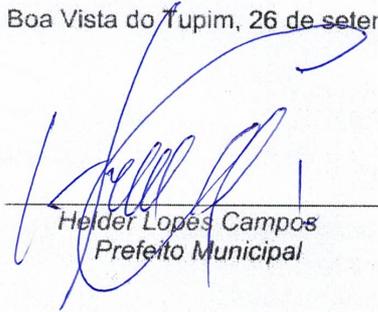
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

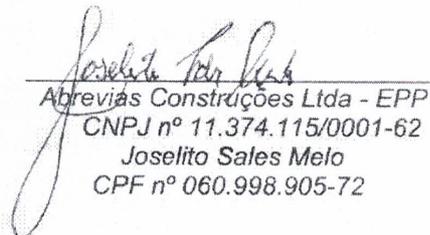
Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste contrato, de acordo com a Tomada de Preços nº 008/2023, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de execução de **Empreitada por preço unitário.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Aditivo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato originário, 19 de março de 2024, restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original sob aditamento.

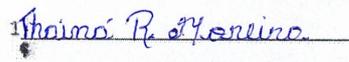
E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

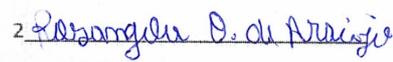
Boa Vista do Tupim, 26 de setembro de 2024

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Abrevias Construções Ltda - EPP  
CNPJ nº 11.374.115/0001-62  
Joselito Sales Melo  
CPF nº 060.998.905-72

Testemunhas:

1   
CPF 058.960.275-02

2   
CPF 074.431.385-63